

Brasília, 10 de julho de 2026

Seleção

Sumário

Bloomberg Línea Brasil

Quinta-feira, 09 de julho de 2026 | Patentes

Brasil concentra 45,6% dos pedidos de patentes na América Latina, segundo a Cipa... 3

Migalhas

Quinta-feira, 09 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

Caso Shakira: Os desafios da proteção no Fashion Law 5

Economia & Negócios - Estadão

Quinta-feira, 09 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

Carta do setor empresarial defende acordo de Brasil e EUA sobre tarifas 7

G1 - Globo

Quinta-feira, 09 de julho de 2026 | Direitos Autorais

'New York Times' e outros jornais dos EUA pedem que Justiça puna OpenAI em dis... 8

Quinta-feira, 09 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

Decisão sobre tarifaço ao Brasil sairá 'muito em breve', diz representante de comér... 10

Monitor Mercantil Digital online

Quinta-feira, 09 de julho de 2026 | Marco regulatório | INPI

Brasil figura entre os sete países que mais investem em ativos intangíveis 11

Brasil concentra 45,6% dos pedidos de patentes na América Latina, segundo a Cepal



Bloomberg Línea - A corrida pelo **registro de patentes** na América Latina ganhou impulso, com o objetivo de criar ambientes mais inovadores e contribuir para o desenvolvimento da indústria local.

As economias mais prósperas do mundo vêm desenvolvendo, há décadas, um sistema de **registro de patentes** bastante abrangente para proteger a **propriedade intelectual**.

A América Latina tem avançado nos últimos anos na melhoria das condições para proteger o conhecimento e os lucros decorrentes da inovação, mas ainda há desafios a serem enfrentados.

✉ e receba as notícias do dia em primeira mão no e-mail.

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) destaca, em um relatório recente, que, em uma região onde o investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D;) continua sendo relativamente baixo e depende principalmente do financiamento público e das instituições acadêmicas, os direitos de **propriedade intelectual** podem desempenhar um papel fundamental no fomento à inovação.

Além disso, destaca que elas podem facilitar a entrada de novas tecnologias no mercado, especialmente quando existem capacidades complementares que favorecem seu desenvolvimento e adoção.

Ele explica que, como quase todos os pedidos de patente apresentados na América Latina e no Caribe se destinam ao setor manufatureiro, "a atividade de patenteamento fornece um indicador confiável tanto das capacidades tecnológicas nacionais

quanto dos fluxos transfronteiriços de conhecimento".

Na América Latina, de acordo com o relatório "Aproveitamento da **propriedade intelectual** para o desenvolvimento: oportunidades e desafios para a América Latina e o Caribe", os maiores números de registros de **patentes** concentram-se nos seguintes países:

Brasil: 45,6% México: 34% Argentina: 7,1% Chile: 5,7% Colômbia: 3,5% Peru: 2,4% Outros: 1,7% Os autores indicam que os números correspondem à porcentagem do total de pedidos de patentes na América Latina e no Caribe, por órgão responsável pelo processamento, no período de 2016 a 2020.

Em nível regional, segundo o referido relatório, "a média da América Latina e do Caribe aumentou moderadamente entre os dois períodos, 2011-2015 e 2016-2020, o que sugere uma ligeira melhora no número de patentes em relação ao PIB agregado".

De acordo com o documento, os setores com alta intensidade de direitos de **propriedade intelectual** contribuem com entre 12% e 16% do valor agregado da indústria manufatureira e com entre 12% e 13% dos empregos nas grandes economias da região.

O relatório aponta que a América Latina funciona principalmente como um mercado para proteger invenções desenvolvidas no exterior, refletindo sua dependência das importações em setores intensivos em **propriedade intelectual**.

Por exemplo, de acordo com os dados apresentados pela Cepal, em nove países da região foram registradas, entre 2011 e 2020, mais de 500.000 pedidos de patentes.

Desse total, mais de 85% corresponderam a candidatos estrangeiros, principalmente dos Estados Unidos (36,2%) e da Europa (34,7%).

Em contrapartida, os candidatos da América Latina representaram apenas 13,5% das inscrições

Enquanto isso, o Leste Asiático, especialmente o Japão, a China e a Coreia do Sul, contribuiu com

Continuação: Brasil concentra 45,6% dos pedidos de patentes na América Latina, segundo a Cepal

cerca de 10,8%.

Ao comparar os períodos de 2011 a 2015 e de 2016 a 2020, a CEPAL observou uma mudança na origem dos pedidos de patentes.

Nesse período, o número total de pedidos estrangeiros diminuiu devido a uma menor demanda por proteção por parte dos Estados Unidos (-4,5%) e da Europa (-11,9%).

Por outro lado, a atividade em matéria de patentes dos requerentes locais da América Latina e do Caribe aumentou 4,8%, elevando sua participação de 12,9% para 14,2% do total.

Essa tendência foi impulsionada principalmente pelos pedidos apresentados no Brasil.

A Cepal destaca que as universidades e as instituições públicas de pesquisa são as principais impulsionadoras do registro de patentes na América Latina nos setores que mais utilizam propriedade

intelectual.

Entre 2011-2015 e 2016-2020, sua participação nos pedidos nacionais aumentou de 22,4% para 29,1%.

Em contrapartida, as empresas privadas reduziram sua participação de 32,1% para 25,9%.

"As empresas privadas nacionais e os inventores individuais concentram-se predominantemente em setores que não fazem uso intensivo de patentes, o que indica que a inovação empresarial nacional continua voltada para a manufatura tradicional e menos complexa, deixando ao setor público a tarefa de gerar inovações mais fundamentais", afirma o documento.

Caso Shakira: Os desafios da proteção no Fashion Law



O artigo analisa o caso Shakira e Jheniffer Ferreira, destacando os desafios do Fashion Law na proteção da criatividade e da **propriedade intelectual**.

Entre a inspiração e a proteção: O que o caso Shakira revela sobre os desafios do Fashion Law Isis Moretti O artigo analisa o caso Shakira e Jheniffer Ferreira, destacando os desafios do Fashion Law na proteção da criatividade e da **propriedade intelectual**.

quinta-feira, 9 de julho de 2026

Atualizado em 8 de julho de 2026 17:43

Meses antes da abertura da Copa do Mundo de 2026, a estilista brasileira Jheniffer Ferreira, fundadora da marca SSJHENI, recebeu um pedido que poderia representar um marco em sua trajetória profissional. Segundo relatos divulgados pela própria designer, uma de suas saias - produzida a partir da reconstrução de camisas de futebol e resultado de um trabalho autoral desenvolvido ao longo dos anos - foi solicitada pela equipe da cantora Shakira para um projeto relacionado ao torneio. A surpresa veio mais tarde. Durante a cerimônia de abertura da Copa, a artista apareceu usando uma saia criada pela Off-White que, na avaliação da estilista, apresentava semelhanças relevantes com a sua criação. O episódio levou Jheniffer a questionar publicamente a origem do conceito utilizado e abriu uma

discussão que ultrapassa o caso concreto: Afinal, quais são os limites da proteção jurídica na indústria da moda?

A pergunta é particularmente relevante porque a moda ocupa uma posição singular entre as indústrias criativas. Diferentemente do que ocorre em setores como literatura, cinema ou música, o processo criativo na moda frequentemente se desenvolve por meio da releitura de referências, da adaptação de elementos visuais já conhecidos e da constante circulação de tendências. A inovação existe, mas raramente surge de forma completamente dissociada do que já foi produzido anteriormente.

Essa característica torna o Fashion Law uma das áreas mais desafiadoras da **propriedade intelectual** contemporânea. A fronteira entre inspiração legítima e reprodução indevida nem sempre é evidente. Em muitos casos, peças podem compartilhar elementos visuais semelhantes sem que isso represente necessariamente uma violação de direitos. Em outros, a apropriação de aspectos criativos específicos pode justificar a proteção jurídica do criador original.

Por isso, uma análise séria de situações como a que envolve Jheniffer Ferreira e Shakira exige mais do que a simples comparação de imagens. A questão não se resume a verificar se duas peças são parecidas. O ponto central é identificar se existem elementos criativos suficientemente originais para merecer proteção e, em caso positivo, se esses elementos foram efetivamente reproduzidos por terceiros sem autorização.

A discussão também evidencia uma percepção frequentemente equivocada sobre a proteção jurídica da moda. Muitas pessoas acreditam que qualquer design de vestuário está automaticamente protegido contra reproduções. Na prática, porém, o cenário é mais complexo. O direito não protege ideias abstratas, conceitos gerais ou tendências estéticas. Tampouco confere exclusividade sobre referências culturais ou soluções criativas amplamente difundidas no mercado. O que pode ser protegido são manifestações concretas de criatividade que apresentem

originalidade e características distintivas próprias.

Essa proteção pode surgir por diferentes vias. Dependendo das características da criação, uma peça pode ser protegida por direitos autorais, desenhos

industriais, marcas tridimensionais ou até mesmo por normas relacionadas à concorrência desleal. Cada uma dessas modalidades possui requisitos próprios e alcances distintos, o que torna indispensável uma análise individualizada de cada caso. Nem toda criação será elegível a todas essas formas de proteção, e a estratégia jurídica adequada dependerá das particularidades do ativo criativo envolvido.

No caso específico da saia utilizada por Shakira, uma eventual análise jurídica precisaria considerar diversos fatores. Entre eles, a originalidade da criação desenvolvida pela designer brasileira, a existência de características criativas identificáveis e distintivas, o histórico de interação entre as partes e a eventual reprodução de elementos protegíveis. Trata-se de uma investigação essencialmente técnica, que demanda a avaliação do conjunto da obra e do contexto em que ela foi concebida.

Em discussões envolvendo alegações de cópia, a demonstração de que o suposto infrator teve acesso prévio à obra original frequentemente assume relevância significativa. Isso porque a existência de semelhanças pode decorrer tanto de coincidências criativas quanto de referências compartilhadas. Quando há evidências de contato prévio com a criação alegadamente reproduzida, a análise passa a envolver elementos adicionais que podem influenciar a avaliação jurídica do caso.

Outro aspecto importante revelado pelo episódio é a crescente relevância econômica dos ativos criativos na indústria da moda. Para criadores independentes, o valor de uma peça muitas vezes transcende o produto físico. A construção de uma identidade estética própria exige investimento, pesquisa, experimentação e tempo. Em um mercado altamente competitivo, a originalidade pode representar um dos principais diferenciais de uma marca.

Nesse contexto, é natural que estilistas questionem situações em que identificam elementos característicos de seu trabalho em criações desenvolvidas por

terceiros. Ao mesmo tempo, o sistema jurídico precisa preservar o equilíbrio entre a proteção da criatividade e a liberdade necessária para que a moda continue evoluindo por meio do diálogo entre referências, influências e tendências.

Esse equilíbrio talvez seja o maior desafio do Fashion Law contemporâneo. Uma proteção excessivamente ampla pode restringir a inovação e limitar a própria dinâmica criativa do setor. Por outro lado, uma proteção insuficiente pode desestimular a produção autoral e enfraquecer a segurança jurídica de quem investe na construção de uma linguagem estética própria.

O caráter global da indústria da moda também acrescenta complexidade a controvérsias dessa natureza. Criações circulam rapidamente entre diferentes países, equipes criativas e mercados consumidores, fazendo com que questões relacionadas à jurisdição aplicável, à legislação incidente e à extensão territorial dos direitos de **propriedade intelectual** frequentemente integrem o debate jurídico.

Independentemente do desfecho do caso envolvendo Jheniffer Ferreira e Shakira, o episódio oferece uma oportunidade relevante para ampliar a compreensão sobre a **propriedade intelectual** na moda. Mais do que discutir a semelhança entre duas peças específicas, a controvérsia convida à reflexão sobre como reconhecer, valorizar e proteger a criatividade em uma indústria cuja essência está justamente na constante transformação de referências em novas formas de expressão.

A resposta para essa questão dificilmente será encontrada apenas na aparência de uma peça de roupa. Ela exige uma análise cuidadosa da originalidade, do processo criativo e dos elementos que tornam uma criação verdadeiramente única. É nesse espaço, situado entre a inspiração e a proteção, que se encontram os debates mais relevantes do Fashion Law atual.

Isis Moretti Sócia e Especialista em Direito Marcário e Fashion Law da DANIEL.

Daniel Advogados

Carta do setor empresarial defende acordo de Brasil e EUA sobre tarifas



Amcham e CNI pedem negociação para evitar novas tarifas sobre produtos brasileiros e alertam para impactos sobre empresas, trabalhadores e consumidores

Abrir o resumo

A Amcham Brasil, a Câmara Americana de Comércio para o Brasil, e a Confederação Nacional da Indústria (CNI) enviaram nesta quinta-feira, 9, carta aos governos dos Estados Unidos e do Brasil defendendo a busca por uma solução negociada contra a aplicação de novas tarifas sobre produtos brasileiros no mercado americano.

PUBLICIDADE No ofício, também assinado pela U.S. Chamber of Commerce, organização empresarial americana, as entidades argumentam que avanços nas relações comerciais obtidos por meio de negociação, ao invés da imposição de tarifas, evitarão efeitos indesejados a empresas, trabalhadores e consumidores dos dois países.

A mensagem foi enviada aos ministros Marcio Elias Rosa (Desenvolvimento) e Mauro Vieira (Relações Exteriores). Do lado americano, receberam a

carta o secretário de Estado, Marco Rubio, e o embaixador Jamieson Greer.

Representante comercial dos Estados Unidos, Greer é responsável pela condução do processo, dentro da seção 301, que pode resultar em tarifas de 25% contra produtos brasileiros por supostos prejuízos a companhias americanas por práticas e políticas do Brasil.

Desde o ano passado, a imposição de tarifas contra importações tem sido uma das principais bandeiras do presidente americano Donald Trump, que recuou dos planos em vários casos após negociações.

Os esforços iniciais dos governos, apontam as entidades, devem se concentrar primeiro na ampliação do acesso a mercados, passando também por cooperação nas áreas regulatória, de **propriedade intelectual** e minerais críticos.

Na sequência, emendam, os países podem ampliar o escopo das negociações, expandindo as discussões, numa segunda etapa, a outras áreas de interesse mútuo. A lista inclui resiliência de cadeias, segurança energética, economia digital e comércio eletrônico.

"Ao avançar, em um primeiro momento, as questões comerciais mais imediatas e, em seguida, ampliar a agenda para abarcar oportunidades estratégicas de longo prazo, ambos os governos poderão fortalecer a confiança, aumentar a competitividade e estabelecer bases mais sólidas para uma cooperação econômica duradoura", defendem as associações dos setores privados.

'New York Times' e outros jornais dos EUA pedem que Justiça puna OpenAI em disputa sobre direitos autorais



Veículos afirmam que a empresa mentiu ao tribunal sobre sua capacidade de localizar provas de suposto uso indevido de reportagens para treinar seus modelos de IA.

Um grupo de jornais, incluindo o "New York Times" e o "New York Daily News", solicitou a um tribunal federal de Manhattan nesta quinta-feira (9) que aplique sanções à OpenAI, dona do ChatGPT, na disputa sobre **direitos autorais**.

Os veículos alegam que a empresa mentiu ao tribunal sobre sua capacidade de pesquisar em seus sistemas por provas de que utilizou indevidamente milhões de reportagens para treinar seus modelos de IA.

Segundo os jornais, a OpenAI alegou falsamente que não poderia pesquisar seus grandes modelos de linguagem em busca de material protegido por **direitos autorais**, ao mesmo tempo em que ocultou que já havia feito esse tipo de busca "antes mesmo de o primeiro requerente da imprensa ter entrado com a ação".



Por que 'Brasil' virou 'sutiã' no ranking da Fifa traduzido para o português? Por que 'Brasil' virou 'sutiã' no ranking da Fifa traduzido para o português?

Os veículos também afirmam que a OpenAI excluiu bilhões de conversas relevantes do ChatGPT ou as tornou impossíveis de pesquisar.

Eles pedem que o tribunal aplique sanções, incluindo o pagamento de honorários advocatícios, e reconheça judicialmente que os registros de conversas da OpenAI demonstram que a empresa utilizou indevidamente obras protegidas por **direitos autorais**.

Porta-vozes da OpenAI não responderam imediatamente a um pedido de comentário sobre a petição.

A ação judicial, movida inicialmente pelo New York Times em 2023, acusa a OpenAI e seu maior financiador, a Microsoft, de usar milhões de artigos do jornal sem autorização para treinar o grande modelo de linguagem que sustenta o ChatGPT.

Continuação: 'New York Times' e outros jornais dos EUA pedem que Justiça puna OpenAI em disputa sobre direitos autorais



Google Maps passa a conversar com usuários para recomendar lugares e ônibus no Brasil
Google Maps passa a conversar com usuários para recomendar lugares e ônibus no Brasil

O caso é um dos vários processos movidos por detentores de **direitos autorais** - entre eles autores, artistas visuais e gravadoras - contra empresas de tecnologia, como OpenAI, Anthropic e Meta, por

supostamente utilizarem indevidamente esse material para treinar sistemas de IA.

"Por mais de dois anos, a OpenAI mentiu para o The Times, para os demandantes do Daily News, para o público e para o tribunal", afirmou o advogado principal do New York Times, Ian Crosby, em comunicado.

"A empresa alegou que pesquisar os resultados do ChatGPT em busca de cópias do conteúdo do The Times e dos demandantes do Daily News era inviável, oneroso e invasivo da privacidade dos usuários, ao mesmo tempo em que ocultava que já havia realizado essas pesquisas."

A OpenAI havia afirmado anteriormente ao tribunal que não possuía ferramentas para pesquisar seus conjuntos de dados e registros de resultados em busca de material protegido por **direitos autorais**.

No entanto, segundo a petição apresentada pelos jornais nesta quinta-feira, um funcionário da empresa testemunhou posteriormente que a OpenAI havia "realizado várias pesquisas por conteúdo dos demandantes do Daily News".

Decisão sobre tarifaço ao Brasil sairá 'muito em breve', diz representante de comércio dos EUA



Em entrevista à Fox Business Network, Jamieson Greer disse que os dois países ainda estão distantes de um acordo.

O representante do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, Jamieson Greer, afirmou nesta quinta-feira (9) que a decisão sobre um novo tarifaço às importações brasileiras será anunciada "muito em breve", mas disse que os dois países ainda estão distantes de um acordo.

"Tenho conversado com os brasileiros. Temos tentado negociar. Acho que ainda há uma distância considerável entre nós. Por isso, vocês verão uma decisão final sobre o Brasil muito em breve, porque temos um prazo legal até 15 de julho", disse Greer em entrevista à Fox Business Network.

Em 1º de junho, Trump propôs tarifas de 25% sobre mercadorias brasileiras, após uma investigação sobre diferentes temas, como desmatamento ilegal, **pirataria** e PIX. No dia seguinte, ele anunciou taxas adicionais de 12,5% para 60 países por falhas no combate ao trabalho forçado, incluindo o Brasil.

Em ambos os casos, uma longa lista de exceções foi apresentada para evitar uma alta de preços no mercado americano.

O impacto para o Brasil e para os EUA

Na segunda-feira (6), o USTR abriu a fase de audiências públicas da investigação. A participação é aberta aos interessados que se inscreverem.

Participaram das audiências representantes de associações brasileiras e americanas de vários setores, como café, arroz, açúcar, etanol de milho, ferro-gusa, rochas ornamentais, madeira, papel, calçados, mel e **propriedade intelectual**.

Para o presidente da Câmara Americana de Comércio para o Brasil (Amcham), Abrão Neto, "a aplicação de novas tarifas seria prejudicial para ambas as economias, com impactos negativos para o setor produtivo e os consumidores dos Estados Unidos, além de perda de competitividade das exportações brasileiras para um mercado crucial".

Neto mencionou, ainda, que a participação dos Estados Unidos no comércio total do Brasil caiu para 11,2% nos cinco primeiros meses de 2026, o menor nível já registrado. As importações brasileiras provenientes dos Estados Unidos também recuaram 11% no mesmo período.

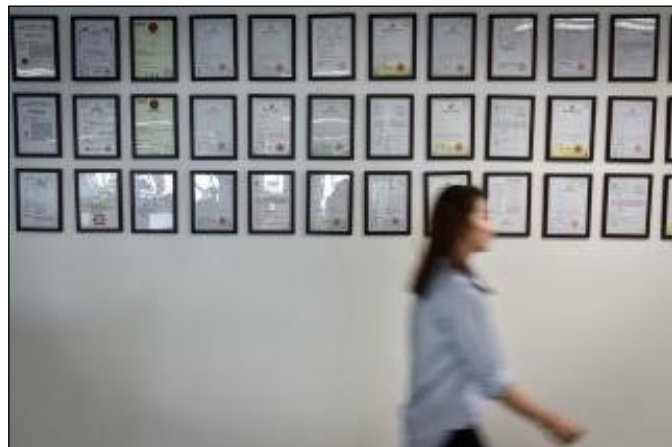
"Essas tendências sugerem que tarifas adicionais podem reduzir ainda mais a presença comercial e a influência econômica dos EUA em um dos maiores mercados emergentes do mundo, abrindo espaço para que concorrentes estrangeiros ampliem sua participação de mercado às custas das empresas americanas", complementou.

Como mostrou o blog da Ana Flor, representantes de empresas que participaram das audiências avaliam que a adoção de novas tarifas é praticamente inevitável. A expectativa, porém, é que o alcance da medida possa ser calibrado de acordo com seus impactos sobre a economia americana.

Um dos principais argumentos apresentados é que encarecer a importação de produtos brasileiros pode aumentar a dependência das cadeias produtivas dos Estados Unidos de insumos e componentes vindos da China, um efeito que contraria a estratégia comercial do governo Donald Trump.

Donald Trump

Brasil figura entre os sete países que mais investem em ativos intangíveis



R\$ 100 bi para renegociar dívidas do agro

O Brasil investiu US\$ 312 bilhões em 2023 em ativos intangíveis - como marcas, desenhos industriais e P&D; - e está entre as sete maiores economias do mundo que investem nessa categoria. O volume é próximo ao do Canadá e logo abaixo da Itália, mas à frente de economias como Espanha, Holanda, Suécia e Índia.

As informações são citadas na edição 2026 do relatório "O Brasil no Cenário Global de Investimentos em Intangíveis", elaborado pelo **Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)**. Além de ser um dos autores, o economista Rodrigo Ventura assina a supervisão geral do estudo

elaborado a partir do World Intangible Investment Highlights (WIIH), da Organização Mundial da **Propriedade Intelectual** (OMPI) e da Luiss Business School.

Abrangendo 29 economias de renda alta e média - que juntas representam 57% do PIB global -, a terceira edição do WIIH, publicada neste mês de julho de 2026, traz informações atualizadas para o Brasil até 2023. O país integra o relatório com a participação direta do **INPI**, que apoia a estimativa dos

dados brasileiros incorporados à base Global INTAN-Invest.

O estudo relata que o investimento intangível já equivale a 7,6% do PIB brasileiro, uma referência de escala próxima à de setores como o agropecuário (6,0%) e o financeiro (6,6%), e superior à da indústria extrativa, que inclui mineração e petróleo (3,7%).

Com relação às marcas, o Brasil é a quinta maior economia do mundo em investimento absoluto em marcas (US\$ 79 bilhões), à frente de França, Itália e Espanha. As marcas respondem por 25% do investimento intangível do país, participação maior que a do Reino Unido.

Outro indicador importante do documento é que cerca de 72% do investimento intangível do país ainda não é capturado pelas Contas Nacionais, reflexo de uma convenção contábil internacional, adotada globalmente, que trata gastos com marcas e capital organizacional como despesa corrente, não como investimento. O mesmo padrão de subestimação aparece, em graus variados, nas 29 economias cobertas pelo estudo.

Segundo os autores, o relatório World Intangible Investment Highlights (WIIH) e a base de dados Global INTAN-Invest, ambos atualizados anualmente, representam ferramentas essenciais para esse avanço, ao oferecer dados consistentes e tempestivos para apoiar o desenho de políticas mais precisas. Os dados revelam uma tendência clara: desde 2008, os investimentos em ativos intangíveis - como software, bases de dados, marcas, desenhos industriais e P&D; - cresceram, em média, mais de três vezes mais rápido que os investimentos tangíveis, ultrapassando US\$ 10 trilhões em 2025 e consolidando-se como parte central e estratégica do PIB global.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais	6,7
Marco regulatório INPI	9
Patentes	1,2
Propriedade Industrial	9
Propriedade Intelectual	1,2,3,4,5,8,9